



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

**DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVOS A BANDEIRA VERMELHA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRITÓRIO DE LAJEADO DO BUGRE, NOS TERMOS QUE DISPÕE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** A Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajeado do Bugre, conforme Anexo II do Decreto Estadual n.º 55.383 de 27 de Julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas do que trata o art. 19 do Decreto Estadual n.º 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 28 de julho as 24 horas do dia 03 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de um área isolada junto a UBS para atendimento do COVID -19, possuindo quatro leitos para serem utilizados a





*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

pacientes suspeitos de coronavírus, caso a capacidade do hospital de referência estiver com 100% da capacidade;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajeado do Bugre, obteve 02 internação por síndrome respiratória, e tivemos um aumento de 7 casos de pacientes com COVID -19, nos últimos 14 dias.

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajeado do Bugre, até o momento realizou 100 testes, em pessoas que possuem sintomas e critérios para realização dos mesmos (febre, dor de garganta, tosse, perda de paladar e olfato). Sendo desses testes 15 realizados por PCR e 85 testes realizados por TR.

**CONSIDERANDO** que o Município ainda possui vários testes disponíveis a serem utilizados em paciente com suspeita de coronavírus.

**CONSIDERANDO** que o Município possui uma central de atendimento e acompanhamento dos pacientes positivos onde diariamente é realizado o monitoramento de todos os casos confirmados ou suspeitos, com o objetivo de vigiar e controlar as condições de saúde desses pacientes e até mesmo fiscalizar o cumprimento das orientações feitas por essa secretária.

**CONSIDERANDO** que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,13 % por 1.17 mil habitantes, com óbito de 00%.

**CONSIDERANDO** a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVI-19, constituído através do Decreto Municipal n.º 20/2020.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Lajeado do Bugre, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Vermelha, determinadas pelo Decreto Estadual n.º 55.383 de 27 de Julho de 2020, para o período da 0 hora do dia 28 de julho as 24 horas do dia 03 de Agosto de 2020. (conforme Anexo I).

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período no art. 1º.





*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

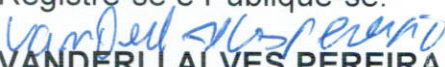
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO  
BUGRE, EM 28 DE JULHO DE 2020.**

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MILTON ARDENGHY SCHOENARDIE**  
Assessor Jurídico

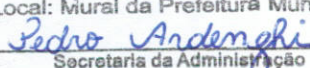
Registre-se e Publique-se.

  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretario da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 28/07/20 a 11/08/20

Local: Mural da Prefeitura Municipal

  
Secretaria da Administração





de Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

### ANEXO I

#### CONTROLE DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO LOCAL EM LAJEADO DO BUGRE

| Serviço   | Tipo                     | Subtipo                               | Teto de Operação | Modo de Operação                                                                                                                     | Protocolos obrigatórios Prevenção |
|-----------|--------------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Essencial | Agropecuária             | Agropecuária                          | 75%              | Teletrabalho/<br>restrito                                                                                                            | Sim                               |
| Essencial | Alimentação              | Restaurante a Lacarte/<br>Prato Feito | 50%              | Presencial restrito/<br>Tele Entrega/ Pegue e Leve -<br>Dreive-thru                                                                  | Sim                               |
| Essencial | Alimentação              | Restaurante<br>serviço - Buff         | 50%              | Presencial<br>restrito/<br>atendimento no máximo de<br>cinco clientes por vez,<br>obedecendo distanciamento<br>mínimo de dois metros | SIM                               |
| Essencial | Alimentação              | Lanchonetes e Padarias                | 50%              | Presencial restrito/<br><b>EXCLUSIVO</b> Tele Entrega/<br>Pegue e Leve                                                               | Sim                               |
| Não       | Bares/Cancha<br>de Bocha | Bares/<br>Cancha<br>Bocha             | 25 %             | Presencial<br><b>EXCLUSIVO</b> - Tele Entrega/<br>Pegue e Leve - Dreive-thru                                                         | SIM                               |





Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

| Serviço   | Tipo                    | Subtipo                                            | Teto de Operação | Modo de Operação                                             | Protocolos obrigatórios de Prevenção |
|-----------|-------------------------|----------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Não       | Comércio                | Manutenção e Reparos de Veículos (rua)             | 25%              | Tele Trabalho/Presencial Restrito                            | Sim                                  |
| Essencial | Comércio                | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios        | 50%              | Presencial restrito/ Tele entrega Pegue e Leve               | Sim                                  |
| Não       | Comércio                | Comércio Varejista não essencial (Vestuário)       | 25%              | Teletrabalho/ Presencial Restrito/ Tele Entrega Pegue e Leve | Sim                                  |
| Essencial | Comércio                | Comércio de Combustíveis para veículos automotores | 50%              | Teletrabalho/Presencial restrito (vedada aglomeração)        | Sim                                  |
| Não       | Industria de Construção | Serviço de Construção                              | 50%              | Teletrabalho/ Presencial Restrito                            | Sim                                  |
| Essencial | Saúde                   | Atenção a Saúde Humana                             | 100%             | Tele Trabalho/ Presencial restrito / Tele Atendimento        | Sim                                  |

*(Handwritten signature)*





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

| Serviço   | Tipo     | Subtipo                             | Teto de Operação  | Modo de Operação                                                                                                                      | Protocolos obrigatórios de Prevenção |
|-----------|----------|-------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Essencial | Saúde    | Assistência Social                  | 100%              | Teletrabalho/ Presencial / Tele Atendimento                                                                                           | Sim                                  |
| Essencial | Saúde    | Assistência Veterinária             | 50%               | Presencial Restrito/ Tele Atendimento                                                                                                 | Sim                                  |
| Não       | Serviços | Academias                           | 25%               | Presencial Restrito/ Tele Atendimento EXCLUSIVAMENTE, individual mediante agendamento prévio                                          | SIM                                  |
| Não       | Serviços | Cabelereiro/ Barbearias e Similares | 25%               | Presencial Restrito/ Tele Atendimento EXCLUSIVAMENTE, individual mediante agendamento prévio                                          | SIM                                  |
| Não       | Serviços | Missas e Serviços Religiosos        | 25% trabalhadores | Teletrabalho - Presencial restrito/ EXCLUSIVO para captação audiovisual de produção cultural<br><br><b>SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b> | Sim                                  |





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

| Serviço   | Tipo            | Subtipo                              | Teto de Operação | Modo de Operação                                     | Protocolos obrigatórios de Prevenção |
|-----------|-----------------|--------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Essencial | Serviços        | Bancos, lotéricas e similares        | 50%              | Tele trabalho/ presencial restrito/ tele atendimento | Sim                                  |
| Não       | Serviços        | Advocacia, Contabilidade e similares | 25%              | Tele trabalho/ Presencial restrito/ Tele atendimento | Sim                                  |
| Essencial | Serviços outros | Borracharia e Lanvagens              | 50%              | Presencial restrito / tele atendimento               | Sim                                  |
| Essencial | Transporte      | Correios                             | 50%              | Tele Trabalho/ Presencial Restrito                   | Sim                                  |
| Essencial | Serviços        | Funerária                            | 100%             | Tele Trabalho/Presencial Restrito                    | Sim                                  |

*(Handwritten signature)*